



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

UNIDADE GESTORA DO SEI - UG-SEI/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: - <http://www.ufscar.br>

Fluxo de Processo nº 6/2020/UG-SEI/R

Fluxo do Processo "Pessoal: Eleição CISTAE"

Base de Conhecimento desenvolvida pela(s) Unidade(s) Comissão Eleitoral da CISTAE e UG-SEI na UFSCar, para fins de orientação dos usuários deste tipo de processo no SEI-UFSCar.

Descrição do Processo

Este processo corresponde ao EDITAL DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA CISTAE/UFSCar 2020-2022, por meio do qual a Comissão Eleitoral nomeada para organizar a eleição dos membros para compor a Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, designada pelo ATO ADMINISTRATIVO CONSUNI Nº 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2020, no uso de suas atribuições, torna público as regras para o processo eleitoral para a escolha dos membros titulares e suplentes, para integrarem a Comissão Interna de Supervisão de Carreira, da Universidade Federal de São Carlos.

Fluxo do Processo

1. Candidato inicia processo SEI do tipo "Pessoal: Eleição CISTAE"
2. Candidato inclui documento interno do tipo "Pessoal: Eleição CISTAE: Ficha de Inscrição"
3. Candidato preenche e assina documento de inscrição.
4. Candidato envia processo para unidade **Comissão Eleitoral da CISTAE (CECISTAE)**
5. Comissão Eleitoral da CISTAE envia resposta ao candidato, incluindo documento interno do tipo "**Pessoal: Eleição CISTAE: Ofício de Resposta**".
6. Com a confirmação da candidatura, seguem-se orientações a partir do Artigo 6º do Edital.

EDITAL DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA CISTAE/UFSCar 2020-2022

A Comissão Eleitoral nomeada para organizar a eleição dos membros para compor a Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, designada pelo ATO ADMINISTRATIVO CONSUNI Nº 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2020 e ATO ADMINISTRATIVO CONSUNI Nº 37, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, no uso de suas atribuições, torna público as regras para o processo eleitoral para a escolha dos membros titulares e suplentes, para integrarem a Comissão Interna de Supervisão de Carreira, da Universidade Federal de São Carlos.

Artigo 1º – As Competências da Comissão Interna de Supervisão de Carreira – CISTAE do Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação da UFSCar estão estabelecidas na RESOLUÇÃO ConsUni nº 534, de 17 de novembro de 2006, nas Portarias MEC n. 2.519 de 2005 e nº 2.562, de 21 de julho de 2005 e na lei federal 11.091 – PCCTAE.

Artigo 2º – O Processo visa a Eleição de 12 Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos, junto à CISTAE, sendo 06 (Seis) Titulares e 06 (Seis) Suplentes.

Artigo 3º – São Elegíveis Servidores Técnico-Administrativos ativos ou inativos desde que optantes do Plano de Carreira.

Parágrafo Único – Não são Elegíveis membros da Comissão Eleitoral da CISTAE.

Artigo 4º – Os Candidatos Servidores Técnico-Administrativos ativos deverão inscrever-se através da abertura de processo no SEI: <https://sei.ufscar.br> (No SEI-UFSCar, iniciar processo do tipo "Pessoal: Eleição CISTAE"; incluir documento do tipo "Pessoal: Eleição CISTAE: Ficha de Inscrição", preencher e assinar; enviar processo para unidade Comissão Eleitoral da CISTAE).

§ 1º – O Processo de Inscrição deverá ser encaminhado, via SEI para Comissão Eleitoral da CISTAE.

§ 2º – Serão homologadas as inscrições assinadas eletronicamente e enviadas à Comissão Eleitoral, da CISTAE no prazo estipulado no artigo 9º deste Edital.

Artigo 5º – Os Candidatos Servidores Técnico-Administrativos Inativos deverão inscrever-se através de abertura de processo no Protocolo Geral usando o respectivo formulário (Ficha de Inscrição para Eleição CISTAE), em suporte papel, conforme o Anexo I deste Edital.

§ 1º – O Protocolo Geral fará a abertura do processo de inscrição, sua digitalização e inclusão no SEI para posterior encaminhamento à Comissão Eleitoral da CISTAE.

§ 2º – Só serão homologadas as inscrições feitas no protocolo geral, assinadas e enviadas à Comissão Eleitoral da CISTAE, no prazo estipulado no artigo 9º deste Edital.

Artigo 6º – Encerrado o prazo de Inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a relação de Candidatos homologados no sítio eletrônico da UFSCar, e através do Infored.

Artigo 7º – A Eleição ocorrerá no dia 25 de março, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através de cédula digital Oficial, na qual constarão os nomes dos candidatos inscritos nos termos dos artigos 4º e 5º deste Edital.

§ 1º – A ordem dos nomes da cédula digital oficial levará em conta a data e a hora da abertura do Processo junto ao SEI.

§ 2º – Para acessar a cédula digital o eleitor precisará do seu número UFSCar senha de Acesso dos Sistemas da UFSCar (Proexweb, Progradweb, SEI, helpdesksin etc).

§ 3º – O Eleitor poderá indicar até 12 (doze) Candidatos na cédula digital.

§ 4º – A Cédula Digital Oficial poderá ser acessada em qualquer computador via internet através da página da UFSCar. Para Eleitores que não dispõe de acesso à internet, serão disponibilizados terminais para votação nos seguintes locais:

a – Prefeitura Universitária do Campus da UFSCar de São Carlos;

b – Prefeitura Universitária do Campus da UFSCar de Araras;

Artigo 8º – A divulgação do resultado será no dia 26 de março de 2020, no sítio eletrônico da UFSCar e através do Infored.

Artigo 9º – Calendário Eleitoral:

Inscrições de Candidatos	De 25 a 27/02/2020
Homologação e Divulgação das Candidaturas	28/02/2020
Data da Eleição	25/03/2020 das 08 às 18 horas
Divulgação dos Resultados	28/03/2020

Artigo 10º – A Secretaria Geral de Informática (Sin) é o Órgão Técnico responsável pela implementação, manutenção e segurança dos Sistema de Eleições Eletrônicas que será utilizado nessa Eleição.

Artigo 11º – Como critério de desempate para os Candidatos votados para a Composição da 12ª (décima segunda) vaga para Membro da Comissão Interna de Supervisão de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da UFSCar, prevalece o artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003) “o primeiro critério de desempate em concurso publico será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”.

Artigo 12 – Os Casos omissos serão examinados por essa Comissão Eleitoral.

Artigo 13 – A Comissão Eleitoral, designada pelo ATO ADMINISTRATIVO CONSUNI Nº 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2020, é composta pelos Servidores Técnico-Administrativos: Henrique Affonso de André Sobrinho, José Olímpio Domingues Júnior, Leandro Gonçalves Bastos, Rafael Porto Santi, Sérgio Ricardo Pinheiro Nunes e Tânia Aparecida de Jesus Oliveira.

São Carlos, 29 de janeiro de 2020.

Agentes do Processo

1. Servidores Técnico-Administrativos ativos ou inativos desde que optantes do Plano de Carreira
2. Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação
3. Eleitores do CISTAE

Condições e Pré-Requisitos do Processo

- São Elegíveis Servidores Técnico-Administrativos ativos ou inativos desde que optantes do Plano de Carreira
- Não são Elegíveis membros da Comissão Eleitoral da CISTAE
- Os Candidatos Servidores Técnico-Administrativos Inativos deverão inscrever-se através de abertura de processo no Protocolo Geral usando o respectivo formulário (Ficha de Inscrição para Eleição CISTAE), em suporte papel, conforme o Anexo I deste Edital.

Documentos Necessários

1. Pessoal: Eleição CISTAE: Ficha de Inscrição
2. Pessoal: Eleição CISTAE: Ofício de Resposta

Base Legal

- RESOLUÇÃO ConsUni nº 534, de 17 de novembro de 2006. Disponível em: http://www.soc.ufscar.br/consuni/2006/arquivos/160a-reuniao-ordinaria-17112006/consuni_deliberacoes_160.pdf
- Portaria MEC nº 2.519 de 15 de julho de 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/canalcgpp/portarias/pt251905.pdf>
- Portaria MEC nº 2.562, de 21 de julho de 2005. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/canalcgpp/portarias/pt2562_2005.pdf
- Lei 11.091, de DE 12 DE JANEIRO DE 2005, que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11091.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Colepicolo, Chefe de Secretaria**, em 10/02/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ricardo Pinheiro Nunes, Administrador(a)**, em 10/02/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0114214** e o código CRC **7CFE29EE**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001820/2020-17

SEI nº 0114214

Modelo de Documento: SEI: Fluxo do Processo, versão de 02/Agosto/2019